



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: DIRETOR: JOSÉ JÚNIOR DA SILVA PITA

ANO 1982

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1982

No. 693

PALÁCIO DAS CAMPINAS Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 261, DE 14 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.726, de 16 de dezembro de 1980, e considerando a manifestação favorável do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, através do Despacho nº 0099/82, contido no processo nº 00211/82, da referida autarquia,

DECRETA:

Art. 1º - É autorizada a Vera Cruz Seguradora S/A, a empreender Conjunto Habitacional de Natureza Social em gleba de terras com área de 826.372m² (oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e dois metros quadrados), localizada próxima ao Setor Cidade Industrial João Braz, em área de expansão urbana, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

DECRETO Nº 262, DE 15 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 171774/82, de interesse de ALAIR LOPES DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 2, 2-A, 2-B, 4, 4-A, 4-B, 6, 6-A, 6-B, 2, 4, 3-B, 3-A, 3, 1-B, 1-A, 1, 44, 46, 48, 50, 52 e 54 da quadra 63, situada entre a Rua do Trabalho, Rua Comunica, Rua da Pátria e Av. João Leite, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir a quadra 63, com as seguintes características e confrontações:

QUADRA-63	ÁREA	12.691,13m²
Frente para a Av. João Leite	107,85m	
Pela linha de chanfro	4,84m	
Pela linha de chanfro	8,74m	
Pelo fundo, Rua Comunica	90,00m	
Pela linha de chanfro	7,07m	
Pela linha de chanfro	7,07m	
Lado direito, para a Rua do Trabalho	148,53m	
Lado esquerdo, para a Rua da Pátria	86,16m	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 263, DE 16 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar FÁBIO DAJAR JAYME, Assessor Legislativo, a empreender viagem à cidade de Brasília, DF, nos dias 19 e 20 de abril de 1982, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária, no valor de Cr\$ 8.946,00 (oito mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.02 - 03.07.0202.016 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 1 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

DECRETO Nº 270, DE 20 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 173362/82, de interesse de WANDERLEY HOMEM COSTA DE CASTRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 03 e uma Área oriunda da Rua 36, da quadra 139, situado à Rua T-36, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-03	ÁREA	744,00m²
Frente para a Rua T-36	15,00m	
Fundo, dividindo com os lotes 24 e 25	15,00m	

Lado direito, dividindo com o lote 2 49,60m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4 49,60m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

interino

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 274, DE 22 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90279/82, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o órgão de origem, os servidores PEDRO CAMARGO, ANTÔNIA QUEIROZ ATAÍDE e MARIA DESIRÉE SANTANA RORIZ, lotados na Secretaria de Ação Urbana, e UBIRATÃ AGUIAR PEIXOTO DE CARVALHO, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

interino

DECRETO Nº 275, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 197, de 03 de abril de 1981, e

Considerando que o servidor Helcio Castro e Silva, do Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, titular do emprego de Advogado, ora à disposição da Secretaria do Governo Municipal, com ônus para a Administração Centralizada, onde exerce, em comissão, o cargo de Assessor Especial, recebeu manifestação favorável da Universidade de Direito, Economia e Ciências Sociais de Paris - França, para realizar o curso de pós-graduação Diplôme d'Études Aprofondies - D.E.A. - Ciências Administrativas;

Considerando que referido curso é reconhecido pela legislação brasileira e existe interesse da Secretaria do Governo Municipal em que aquele servidor o realize, pois o seu aperfeiçoamento será de grande valia para o Município, quando retornar a Goiânia e assumir suas atividades funcionais;

RESOLVE:

I - autorizar o afastamento do servidor HELCIO CASTRO E SILVA, a partir do dia 1º de julho de 1982, pelo período de dois (2) anos e três (3) meses, com ônus para a Secretaria do Governo Municipal, a fim de submeter-se ao Curso de Suficiência em Língua Francesa, ministrado em Paris, pelo Instituto Internacional de Administração Pública, e, em seguida, frequentar o curso de pós-graduação Diplôme d'Études Aprofondies - D.E.A. - Diploma de Estudos Aprofundados em Administração Pública - Ciências Administrativas, na Universidade de Direito, Economia e Ciências Sociais de Paris;

II - a autorização de que trata o item anterior ficará condicionada à assinatura pelo servidor de termo de compromisso de atender, quando de seu retorno, por conclusão do curso, às exigências que nele ficarem estabelecidas, devendo, ainda, fazer prova de frequência trimestral.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

interino

DECRETO Nº 277, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 233, de 12 de abril de 1982, que autorizou o servidor LUIZ FERNANDO CRUVINEL TEIXEIRA a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro, no período de 13 a 16 de abril de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

interino

DECRETO Nº 278, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00277/82-SA, RESOLVE exonerar, a pedido, CARLITO DE SOUZA do cargo de Desenhista "B", TP-607, Nível 5, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários do Município, a partir de 27 de janeiro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

interino

DECRETO Nº 280, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 2º, artigo 2º, da Lei nº 5.449, de 09 de fevereiro de 1979, nova redação dada pela Lei nº 5.801, de 1º de setembro de 1981, bem assim o que consta do Processo nº 90433/82, protocolado na Secretaria do Governo Municipal, RESOLVE aproveitar, sob o regime da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, a partir desta data, no cargo de Auditor, Nível 4, integrante da Categoria Funcional "Atividades de Nível Superior", o servidor JOSÉ MARIA DE FRANÇA, titular do cargo de Professor de Ensino Médio, QTM, da Secretaria da Educação do Estado, ora à disposição do Município de Goiânia, resguardando-se-lhe todos os direitos constitucionais e legais já adquiridos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

interino

DECRETO Nº 281, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor LUIZ DA SILVA BAYLÃO, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília, DF, no período de 26 a 29 de abril de 1982, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de con-

sequência, com fulcro no inciso II, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.02 - 03.07.0202.016 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

DECRETO Nº 282, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90278/82, RESOLVE colocar à disposição do Comando Geral da Polícia Militar, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o órgão de origem, a servidora MARIA DOMINGAS FERREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, durante o período de 1º de maio de 1982, a 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

DECRETO Nº 283, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90223/82, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para a origem, a servidora JEANETTE MARIA MENDONÇA SANTOS, Agente Administrativo, Nível 7, lotada na Secretaria da Administração, a partir desta data e até 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4721/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA DE FÁTIMA SILVA CRUZ, a partir de 25 de março de 1982, MIRACI LUIZ PAGOTTO, EULINA DA SILVA LEÃO AGUIAR, MARA FLÓRIDA DA PAZ E SOUSA, ANA RITA ALVES GOMES DA ROCHA e MARIA TEREZA VIEIRA ALVES, a partir de 29 de março de 1982, LUZIMAR BENVINDO DE OLIVEIRA CARMO e MARIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA, a partir de 1º de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 236, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4797/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE homologar a dispensa, a pedido do pessoal abaixo relacionado, regido pela Legislação Trabalhista, a partir das datas e empregos ali especificados:

Nº DE ORDEM	NOMES	EMPREGO	DATA
01	Maria Aparecida de Souza "A"	Prof. Pro-Labore	01.03.82
02	Ivone Martins de Araújo	Ag. Adminis. N-6	25.02.82
03	Lucieta Correia de Almeida	Prof. 1º Grau N-3	15.02.82
04	Maria das Dores S. Souza	Prof. 1º Grau N-3	10.03.82
05	Olinto Neves Ferreira	Prof. E.Médio N-5	03.03.82
06	Maria do Carmo da R. Martins	Prof. 1º Grau N-3	15.03.82
07	Carmen Fonseca e Santos	Prof. 1º Grau N-3	15.03.82
08	Terezinha de J. S. dos Santos	Prof. 1º Grau N-3	02.03.82
09	Maria de Fátima A. Miranda	Prof. 1º Grau N-3	01.02.82
10	Coleta Rosa de L. Pereira	Prof. 1º Grau N-3	05.02.82
11	Ana Maria da Silveira	Prof. 1º Grau N-3	26.02.82
12	Eurípedes Fernandes Matias	Prof. 1º Grau N-3	18.02.82
13	Fátima das Graças Santos	Prof. 1º Grau N-3	11.02.82
14	Regina Célia S.R. Vidal	Prof. 1º Grau N-3	25.02.82
15	Waldemira M. da Rocha	Prof. Pro-Labore	02.03.82
16	Nilva de Oliveira Brandão	Prof. E. Médio N-6	25.02.82
17	Ataide Rocha Pinheiro	Prof. Pro-Labore	02.03.82
18	Francisco de Paula P. Pinto	Prof. E. Médio N-5	03.03.82

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4675/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA ANTONIA DE SOUZA, FLORA ROSA GUIMARÃES ALVES, JOSÉ LAURENTINO RAMOS DA SILVA, a partir de 25 de março de 1982, JOSÉ DE SOUZA SANTOS, a partir de 26 de março de 1982, IRANI FRANCISCA NORBERTO, a partir de 29 de março de 1982, MARILDA JORCELINA BORGES RODRIGUES, GLÓRIA REGINA MENESES, JUACI AIRES DA SILVA, ROSA MARIA MENDANHA, FÁTIMA CRISTINA DE ALMEIDA MELO, MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA, a partir de 30 de março de 1982, MARIA TEREZINHA DA SILVA, a partir de 02 de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 241, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4724/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora MARLENE LOPES DE SOUZA, ocupante do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Diretor da Es-

cola Municipal de 1º grau "Isabel Espiridião Jorge", 1ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 23 de março de 1982.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

- interino -

PORTARIA Nº 011/82

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo Único do Art. 379 do Decreto nº 798, de 31 de dezembro de 1975 (redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 824, de 15 de dezembro de 1976).

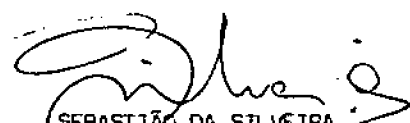
RESOLVE:

baixar a seguinte Tabela de Atualização de Débitos Fiscais do Município de Goiânia, a ser utilizada no 2º Trimestre de 1982.

VENCIMENTO DO DÉBITO FISCAL	COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	VENCIMENTO DO DÉBITO FISCAL	COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA
1981	4º 1,220 3º 1,437 2º 1,708 1º 2,042	1976	4º 7,594 3º 8,055 2º 8,788 1º 9,571
1980	4º 2,366 3º 2,615 2º 2,874 1º 3,194	1975	4º 10,403 3º 11,095 2º 11,769 1º 12,404
1979	4º 3,450 3º 3,450 2º 3,450 1º 3,792	1974	4º 13,180 3º 13,856 2º 14,519 1º 16,475
1978	4º 4,220 3º 4,527 2º 4,879 1º 5,303	1973	4º 17,669 3º 18,352 2º 19,001 1º 19,518
1977	4º 5,793 3º 6,207 2º 6,514 1º 6,921	1972	4º 20,215 3º 20,878 2º 21,457 1º 22,106
1971	4º 23,186 3º 24,048 2º 25,242 1º 26,860	1970	4º 28,105 3º 29,289 2º 31,076 1º 32,022

ta Portaria entra em vigor em 01 de Abril de 1982, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 01 dia do mês de Abril de 1982.


SEBASTIÃO DA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 011/82

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, atendendo a necessidade do serviço de

expedir as Certidões de Inscrição da Dívida Ativa, relativa aos exercícios de 1980 e 1981,

RESOLVE:

I - Ficam convocados para prestarem serviços extraordinários, a partir desta data, de segunda-feira a sábado, num período não determinado, para expedir Certidões de Inscrição da Dívida Ativa os seguintes servidores: BENEDITO DO ESPIRITO SANTO CAMPOS, CÍCERO ANTONIO QUINTINO ROSA, INAEL LINO ACOSTA, MARIA WALDINETH DA SILVA, MARIA DO ROSÁRIO LOPES DE MELO, RAIMUNDO COELHO SILVA, ROLDAN JOSÉ DE ALMEIDA e SENY RIBEIRO DOS SANTOS, todos lotados no Núcleo da Dívida Ativa.

II - Os servidores ficarão sujeitos a assinatura de frequência a ser expedida pela Unidade de Serviços Administrativos.

III - Autorizo os servidores BENEDITO DO ESPIRITO SANTO CAMPOS, MARIA WALDINETH DA SILVA, MARIA DO ROSÁRIO LOPES DE MELO, ROLDAN JOSÉ DE ALMEIDA e SENY RIBEIRO DOS SANTOS, a assinarem juntamente com o Chefe do Núcleo da Dívida Ativa, Sr. JOSÉ ROCHA DA SILVA, as referidas Certidões.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 14 dias do mês de abril de 1982.

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 259, DE 16 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE determinar que o servidor MAURICIO SPENCIERE, lotado no Gabinete do Prefeito, preste serviços, a título de colaboração, junto ao Centro de Educação, Recreação e Diversões - MUTIRAMA.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

interino

PORTARIA Nº 260, DE 16 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE lotar na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de abril de 1982, o servidor RUBENS ARTIAGA, do Quadro de Pessoal da Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV, ora à disposição desta Prefeitura, com ônus para aquela Fundação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

interino

PORTARIA Nº 261, DE 19 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE admitir CLEMILDA ATAÍDE CAVALCANTE, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-

504, Nível 1, a partir desta data, com lotação junto a Secretaria do Governo Municipal.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 262, DE 19 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE admitir JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 16 de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 263, DE 19 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4727/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ZANDER MENDES DA COSTA, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 05 de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 265, DE 19 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4500/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir JOSÉ DORTA BARROS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, a partir de 30 de março de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 266, DE 19 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições le-

gais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4681/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ODAIR DE FREITAS NEVES, a partir de 30 de março de 1982 e MÁRCIO JOSÉ CORTES, a partir de 03 de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º graus, "A", MA-1105, Nível 6, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 267, DE 19 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4674/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir EDVÂNIA BRAZ DA SILVA, a partir de 25 de março de 1982, ELIENE BUENO DE ALMEIDA e SHIRLEY SOUSA PÓRTO, a partir de 29 de março de 1982, MOACIR DE OLIVEIRA FILHO, a partir de 30 de março de 1982, CLORIS DE JESUS DO CARMO CORREIA, MARLENE MARIA DE SOUZA e MAGALY BORGES DE OLIVEIRA, a partir de 01 de abril de 1982, e FRANCISCA MARIA ÁVIDA DA SILVA, a partir de 02 de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 268, DE 19 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4715/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir LÚCIA RIBEIRO SILVA, a partir de 25 de março de 1982, DIVINA VIEIRA DE OLIVEIRA, a partir de 29 de março de 1982, MARIA HELENINA ALMEIDA BEZERRA, MARIA APRECIDA HELENO, TEREZA BORGES DOS SANTOS, DIVINA DAVID GONÇALVES, FRANCISCA GONÇALVES DE SOUZA, NILTA MARIA DE ABREU e IRENICE DE MOURA BENTO, a partir de 31 de março de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 269, DE 19 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições le-

da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir AGAMENON ALVES PAMPLONA, a partir de 31 de março de 1982, e ANTÔNIO MEIRELES NETO, a partir de 1o. de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio de 1o. e 2o. graus, "A", MA-1105, Nível 6, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 270, DE 19 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4687/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir CORINA ALVES DOS SANTOS, a partir de 26 de março de 1982, AUREA DE SOUSA FILGUEIRAS, OLGA MARIA DOS SANTOS, MARILÚ DE FÁTIMA FERREIRA e ROBINSON MARTINS GUIMARÃES, a partir de 30 de março de 1982, CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA, CELMA APARECIDA ALVARENGA, JÚLIO CEZAR DE ALMEIDA e MARIA AMÉLIA CHAVEIRO, a partir de 02 de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor de Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 274, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4691/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, a partir de 31 de março de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 275, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 7711/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ALAÍDIA BONIFÁCIO CORRÊA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 13 de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 276, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 7718/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA LOPES DA CUNHA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 15 de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 277, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 7710/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir CLEIDER MARQUES MOUREIRA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, a partir de 14 de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 278, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 7720/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 15 de abril de 1982, junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 279, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições le-

gais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4688/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir UMBELINA LUIZA LOPES, a partir de 29 de março de 1982, SUELY SILVEIRA GOMES, a partir de 30 de março de 1982, GERALDA PEREIRA DE FARIA, NELMA DE FÁTIMA GONZAGA DE LELES, a partir de 31 de março de 1982, MARIA APARECIDA RODRIGUES, ISAURA PEIXOTO DA SILVA, MARIA DA GRAÇA NETO, a partir de 02 de abril de 1982, ROSILENE PINHEIRO SANTANA GUIMARÃES, a partir de 03 de abril de 1982, DALVA DO NASCIMENTO, MARIA DE FÁTIMA PRADO, MARINA MARIA BAILÃO PINHEIRO, LIZIONÍRIA MARTINS DA SILVA, a partir de 05 de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções em emprego de Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto à Secretaria de Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 280, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4700/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ROSA MOREIRA DAMASCENA, IZABEL MARIA DE LIMA, DALVA GONÇALVES ALVES e ISABEL RIOS SILVA, a partir de 05 de abril de 1982; VILMA ROSA DA ROCHA e MARIA DE LOURDES FERNANDES RABELO, a partir de 06 de abril de 1982; ANTÔNIA RODRIGUES TRINDADE e DIVINA LÚCIA DE MELO, a partir de 07 de abril de 1982, e JOSÉ CARLOS LELIS FERREIRA, a partir de 12 de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 282, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4733/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir VERA LÚCIA PEREIRA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Agente Administrativo, Nível 4, a partir de 07 de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 283, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE admitir MARIA GARCIA DE OLIVEIRA para sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504,

Nível 1, a partir de 13 de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria de Finanças.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 284, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora CLAICY NASCIMENTO RODRIGUES, Auxiliar de Escritório, Nível 8, para exercer a função de confiança de Secretária Executiva da Secretaria Particular do Prefeito, a partir de 1º de abril de 1982.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 285, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 7701/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir REGINA APARECIDA FLORIANO e ALICE DORNELAS DA CRUZ, a partir de 31 de março de 1982; MARIA MIRZA, RIBEIRO DE OLIVEIRA, IRANY GONÇALVES DE OLIVEIRA, CARMEM LÚCIA ALVES, INÁCIO SERAFIM DA SILVA e MAURICIO PEREIRA DA SILVA, a partir de 07 de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 286, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00393/82, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para aquela Fundação, a servidora RUTH BÁRBARA VILLELA, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria da Administração, a partir desta data.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 287, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4750/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIVONE NUNES MACHADO, a partir de 25 de março de 1982; SÔNIA APARECIDA DELGADO, a partir de 26 de mar-

ço de 1982: BENJAMIM LOURENÇO BASTOS, MARIA DE LOURDES BERNARDES VIEIRA e LUCIA HELENA FERREIRA, a partir de 29 de março de 1982; DORIANE ALVES DE ARAUJO, a partir de 05 de abril de 1982; RAIMUNDO ELOI DE SANTANA, HELENA DA SILVA BORGES, ROSA OPHELIA NASTRI MOREIRA e ANA FÁTIMA RAMOS BATISTA, a partir de 07 de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 288, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4698/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir CARLOS RAMIREZ CALDEIRA BARBOSA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, a partir de 01 de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 289, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4699/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir BARTIRA DA SILVA SANTOS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 15 de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 290, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4699/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARTA PEREIRA BORGES e HILDA CARNEIRO NAVES, a partir de 05 de abril de 1982; MOISÉS JUSTINO DE MELO, CLEMLTON ATAIDE CAVALCANTE FILHO e MARIA EUNICE DE ABREU GOMES, a partir de 06 de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 291, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4698/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA ANGELA DE OLIVEIRA e NEIDE D'ARC CARDOSO, a partir de 05 de abril de 1982, e ROSELENE SAID CARDOSO, a partir de 07 de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 292, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4697/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MAURA MOREIRA MONTE VITO e CELIA DE FÁTIMA BORGES para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de secretaria, Nível 3, a partir de 05 de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 293, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4749/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir RITA DE CÁSSIA FLOR, a partir de 08 de março de 1982; CLARICE BORGES BRAGA e MARLENE RIBEIRO BORGES, a partir de 26 de março de 1982; IRISMAR ALMEIDA DE ASSIS, a partir de 29 de março de 1982; DUCELINI STIVAL CROSARA, PATRÍCIA PEREIRA CAMPOS, DIVINA BATISTA DA SILVA e DOMILDA RODRIGUES DE PAULA, a partir de 31 de março de 1982; GERALSINA JESUS MARIA, a partir de 05 de abril de 1982; ROSANGELA PEREIRA DA MATA, ELIZABETH SANTANA DE ALMEIDA VIEGAS, JULIETA CÂNDIDA BORGES PAULINO, ROSÁLIA SOARES LEITE, ALZINA FREITAS SIMÃO, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA e MARIA DE LOURDES RODRIGUES, a partir de 07 de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 294, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4741/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir JOANA D'ARC PEREIRA ALVARENGA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 07 de abril de 1982, com lotação junto a Secretaria da Administração.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 295, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4742/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ADILUZIO MADANÊZ LEIROS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 07 de abril de 1982, com lotação junto a Secretaria da Administração.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 296, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4735/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir JOSÉ DE SOUSA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 12 de abril de 1982, com lotação junto a Secretaria da Administração.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 297, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4743/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir LUCIMAR MOREIRA DA SILVA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, a partir de 29 de março de 1982, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 298, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4746/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir VALÉRIA ELOISA DIAS CAMILO, a partir de 07 de abril de

1982, e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PEREIRA, a partir de 12 de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Secretária, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 299, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4744/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA MARQUES DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 15 de março de 1982, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 300, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4694/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir FRANCISCA ARAÚJO DA SILVA, a partir de 03 de abril de 1982; MARÍLIA DE GOYAZ SANFRANCESCHI, a partir de 05 de abril de 1982; RENATO DA SILVA e CÂNDIDA NICLOS MOCÓ, a partir de 06 de abril de 1982, e IVONE MARIA DE ALMEIDA, a partir de 07 de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho exercerem as funções do emprego de Professor de Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 301, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4695/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir REGINA MARIA REZENDE E SILVA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Orientador Educacional, MA-1107, Nível 7, a partir de 05 de abril de 1982, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 302, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do Contido na Comunicação Externa nº 4737/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir JURACY DA SILVA para, sob o regime da Consolidação das

Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, a partir de 07 de abril de 1982, com lotação junto a Secretaria da Administração.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 303, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 7708/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir LOURIVAL RAMOS DE SOUZA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", Nível 1, a partir de 13 de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 304, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 7709/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir FELISARDO JOSÉ DE ALMEIDA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", Nível 1, a partir de 13 de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 305, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 7706/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir BAUER REZENDE GUIMARÃES para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, a partir de 13 de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 306, DE 23 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4732/82, da Secretaria da Administração RESOLVE admitir RAFAEL AFONSO MENELIK para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, a partir de 07 de abril de 1982, com lotação junto a Secretaria da Administração.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 308, DE 26 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 7508/82, da Secretaria da administração, RESOLVE dispensar a servidora HOSANA RIVELLO ALVES, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, da função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Lar São Francisco de Assis", 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de abril de 1982.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
CONTRATO Nº 09/82

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE ENSINO DO INSTITUTO LIBERTAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e, de outro lado, a COOPERATIVA DE ENSINO DO INSTITUTO LIBERTAS LTDA., neste ato representada por seu Presidente, Dr. CHAFIC GABRIEL, doravante denominada LOCADORA, à vista do contido no Processo nº 91915/81, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977, artigo 92, inciso XX, têm justo e combinado o presente contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LOCAÇÃO - A LOCADORA dá ao MUNICÍPIO, em locação, o imóvel situado na Rua 59, Quadra 57-A, Lote 13, Setor Aeroporto, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.982.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALUGUEL - O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de Cr\$ 35.536,58 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta e oito centavos), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO - A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 08.42.1882.063 - 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº 01/82.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS - Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo a LOCADORA pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO - O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - O MUNICÍPIO compromete-se a restituir-se o imóvel nas condições em que o recebeu, fazendo às suas custas as reparações de estragos a que der causa.

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO DO CONTRATO - Se, em decorrência de fato da natureza ou de incêndio, o imó-

vel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita a expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO - A locação, ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte da LOCADORA, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTECIPAÇÃO DO PRAZO - O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação da LOCADORA, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGISTRO DO CONTRATO - O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 1982.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

CHAFIC GABRIEL

P/Locadora

Testemunhas:

1ª ILEGÍVEL

2ª ILEGÍVEL

CONTRATO Nº 30/82

CONTRATO DE EMPREITADA entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e MERCATEL - TELEFONIA TÉCNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo Interino, Dr. MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e, de outro lado, MERCATEL - TELEFONIA TÉCNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA., sediada na Rua 10 nº 475, Praça Tamandaré, nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 01.428.564/0001-92, representada por seu Diretor Técnico, Sr. SERAFIM BATISTA DA SILVA, doravante denominada apenas MERCATEL, à vista do contido no Processo nº 91980/81, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, têm justo e combinado o presente contrato de empreitada para manutenção de equipamentos telefônicos, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - O Objeto deste contrato é a empreita de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva aos seguintes aparelhos do MUNICÍPIO:

- a) 2 centrais KS Family Sistem - 7-000;
- b) 32 aparelhos telefônicos TTE-432/teclado;
- c) 1 central PABX-ARD-526, marca Ericsson.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - A assistência técnica de que trata a cláusula primeira será prestada mediante:

I - Assistência técnica preventiva - Através de visitas periódicas, constando de inspeção, limpeza e ajustes dos equipamentos e, quando necessários, ajustes dos aparelhos telefônicos

que no ato da visita apresentarem defeitos de funcionamento.

II - Assistência técnica corretiva - Realizada mediante solicitação do MUNICÍPIO, através do código 103+XYZ, onde XYZ corresponde ao prefixo do telefone chave do equipamento, para remoção dos defeitos ocorridos, ou pelo telefone 225-8844.

Parágrafo único - Correrão por conta da MERCATEL todos os materiais necessários à boa execução dos serviços acima descritos, tais como lubrificantes, óleos, graxas e água destiladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO - O MUNICÍPIO pagará à MERCATEL, pelos serviços de assistência técnica e manutenção, o valor mensal de Cr\$ 23.697,90 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros e noventa centavos), que poderá ser reajustado nos meses de maio e novembro, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, não podendo, entretanto, este contrato ultrapassar o valor total de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO - Este contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - O preço estipulado na cláusula terceira não inclui reposição de peças, cuja aquisição será paga à parte, mediante preços e condições em vigor na ocasião e será devida nas seguintes circunstâncias:

- a) por necessidade decorrente do uso normal ou anormal dos equipamentos e seus componentes;
- b) pelo manejo inadequado de terceiros;
- c) de anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, roubos, incêndios, sabotagens e outros casos fortuitos e/ou força maior;

d) de substituição do todo ou parte do equipamento, ampliações, reduções, mudanças do local da colocação da rede de ramais e aparelhos telefônicos, inclusive se determinadas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS DA MERCATEL - A MERCATEL se encarregará, por sua conta e com exclusividade, da assistência técnica dos equipamentos e seus componentes, conforme descrito nas cláusulas primeira e segunda, e somente se responsabilizará por danos causados diretamente a eles quando, comprovadamente, tenham sido causados por uma das pessoas credenciadas para execução dos serviços.

Parágrafo único - A MERCATEL comunicará à TELEGOIÁS todas as ampliações ou reduções que fizer nos equipamentos e seus componentes, para atualização do cadastro.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO - O MUNICÍPIO, além do cumprimento de todas obrigações pactuadas, deverá designar um de seus funcionários como responsável pelos equipamentos e seus componentes, o qual deverá acompanhar o pessoal da MERCATEL em todas visitas, quer preventivas ou corretivas, para comprovar eventuais irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA - EMPENHO - A despesa advinda deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária 03.07.0212.017 - 3.1.3.2, conforme nota de empenho nº 05/82.

CLÁUSULA NONA - REGISTROS - O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

Parágrafo único - Da mesma forma não caberá indenização e, sim, extinção deste contrato caso a TELEGOIÁS cancele ou não renove o registro da MERCATEL para prestar serviços de manutenção na área de sua concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO - Os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 02 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito - Interino
CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral
SERAFFIM BATISTA DA SILVA
Diretor Técnico da MERCATEL

Testemunhas:

1ª ILEGÍVEL

2ª ILEGÍVEL

CONTRATO Nº 32/82

CONTRATO DE LOCAÇÃO de imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e JOÃO GONÇALVES DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo Interino, Dr. MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e, de outro lado, o Sr. JOÃO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 049.325.441-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado LOCADOR, à vista do contido no Processo nº 90120/82, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, têm justo e combinado o presente contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LOCAÇÃO - O LOCADOR dá se ao MUNICÍPIO, em locação, o imóvel situado na Rua Marques de Abreu, esquina com Rua da Sé, quadra 4, lote 11, Setor Rio Branco, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação será de 11 (onze) meses, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALUGUEL - O aluguel mensal é de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), cujo pagamento será feito ao LOCADOR de uma só vez, pelo prazo da locação, no valor total de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), após assinatura deste contrato e regular apresentação de conta.

CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO - A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 08.42.1882.063 - 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº 04/82.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS - Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo o LOCADOR pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO - O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - O MUNICÍPIO compromete-se a restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, fazendo às suas custas as reparações de estragos a que der causa.

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO DO CONTRATO - Se, em decorrência de fato da natureza ou de incêndio, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita a expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO - A locação, ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte do LOCADOR, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTECIPAÇÃO DO PRAZO -

O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do LOCADOR, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGISTRO DO CONTRATO - O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia - Interino
CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral
JOÃO GONÇALVES DA SILVA
Locador

Testemunhas:

1ª ILEGÍVEL

2ª ILEGÍVEL

CONVÊNIO Nº 03/82

CONVÊNIO entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do MUNICÍPIO, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA. S/C, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes sob nº 013922/1 e CGC nº 43144138/0005-09, com sede na Avenida Mato Grosso nº 1.128 Setor Campinas, nesta Capital, representado por seu Diretor-Superintendente, Sr. GIL RIBEIRO GONÇALVES, brasileiro, casado, militar, doravante denominado ESCOLA, à vista do contido no Processo nº 90054/82, firmam, com fulcro na Lei nº 5.634, de 31 de março de 1980, o presente convênio para fornecimento de bolsas de estudo, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ESCOLA oferece ao MUNICÍPIO bolsas de estudo para os cursos de 1º e 2º graus, assim como para o curso preparatório, em regime extensivo e semi-extensivo, ministrados em seu estabelecimento, sediado nesta Capital, no valor global de Cr\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil cruzeiros), a ser compensado em 80% (oitenta por cento) com o débito de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, lançado no corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - As bolsas de estudo serão concedidas pelo MUNICÍPIO no valor de 50% (cinquenta por cento) da prestação mensal constante do carnê de pagamento do bolsista.

Parágrafo Único - O reajuste semestral da anuidade escolar, fixado pelos órgãos competentes, nos termos da legislação específica, será subsidiado em 50% (cinquenta por cento) pela ESCOLA, correndo a expensas do bolsista o valor remanescente do reajuste que ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa decorrente deste convênio correrá por conta da Verba 03.40.1831.009 - 4.1.3.0, conforme Nota de Empenho nº 02/82.

CLÁUSULA QUARTA - O controle das bolsas de estudo concedidas será feita através de formulários autenticados e

fornecidos pela ESCOLA, com a numeração necessária, devendo ser entregues ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - As bolsas de estudo de que trata o presente convênio serão distribuídas durante o ano letivo de 1.982, através da Secretaria do Governo.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria do Governo, ao expedir o documento de concessão, denominado "BOLSA DE ESTUDO", fará constar o número respectivo, o nome do bolsista, sua qualificação, filiação e endereço, indicando, ainda, o curso por ele pretendido, devendo o bolsista, munido de tal documento, comparecer à sede da ESCOLA para as devidas anotações.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste convênio fica a cargo da Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, devendo a ESCOLA facilitar e permitir que o referido Órgão se desincumba de sua tarefa fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - Este convênio vigorará no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.982, podendo ser renovado, se houver interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA NONA - O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, precedido de comunicação escrita de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem justos, combinados e convenientes, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes, abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 16 dias do mês de março de 1.982.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

GIL RIBEIRO GONÇALVES

Colégio Integrado Objetivo

Testemunhas:

1ª ILEGÍVEL

2ª ILEGÍVEL

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ESTADO DE GOIÁS

CONVÊNIO Nº 07/82

CONVÊNIO entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e
AETEC ASSOCIAÇÃO DE ENSINO TECNOLÓGICO LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Chefe do Executivo Interino, Dr. MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e AETEC - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO TECNOLÓGICO LTDA., inscrita no CGC sob nº 00.423.648/0001-23 e no Cadastro Municipal nº 007891.3, com sede na Rua 9 nº 625, Centro, nesta Capital, representada por seu Diretor, Sr. CELSO LOPES JÚNIOR, brasileiro, casado, Economista, doravante denominada ESCOLA, à vista do contido no Processo nº 010903/82, firmam, com fulcro na Lei nº 5.634, de 31 de março de 1980, o presente convênio para fornecimento de bolsas de estudo, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ESCOLA oferece ao MUNICÍPIO bolsa de estudo para os cursos de inglês, fases I e II, ministrados em seu estabelecimento, sediado nesta Capital, no valor global de Cr\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil cruzeiros), a ser compensado em 80% (oitenta por cento) com o débito de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, lançado no corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - As bolsas de estudo serão concedidas pelo MUNICÍPIO, no valor de 50% (cinquenta por cento) da prestação mensal constante do carnê do bolsista.

Parágrafo único - O reajuste semestral da anuidade escolar, fixado pelos órgãos competentes, nos termos da legislação específica será subsidiado em 50% (cinquenta por cento) pela ESCOLA, correndo as expensas do bolsista o valor remanescente do reajuste que ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa decorrente deste convênio correrá por conta da Verba 03.40.1831.009 - 4.1.3.0, conforme Nota de Empenho n. 06/82.

CLÁUSULA QUARTA - O controle das bolsas de estudo concedidas será feito através de formulários autenticados pela ESCOLA, com a numeração necessária, devendo ser entregues ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - As bolsas de estudo de que trata o presente convênio serão distribuídas durante o ano letivo de 1.982, através da Secretaria do Governo.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria do Governo, ao expedir o documento de concessão, denominado "BOLSA DE ESTUDO", fará constar o número respectivo, o nome do bolsista, sua qualificação completa, filiação e endereço, indicando, ainda, o curso por ele pretendido, devendo o bolsista, munido de tal documento, comparecer à sede da ESCOLA para as devidas anotações.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste convênio fica a cargo da Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, devendo a ESCOLA facilitar e permitir que o referido Órgão se desincumba de sua tarefa fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - Este convênio vigorará no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1982, podendo ser renovado, se houver interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA NONA - O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, precedido de comunicação escrita de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem justos, combinados e convenientes, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes, abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia - Interino

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

CELSO LOPES JÚNIOR

Diretor da AETEC - Associação
de Ensino Tecnológico Ltda.

TESTEMUNHAS:

1ª (ILEGÍVEL)

2ª (ILEGÍVEL)

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ESTADO DE GOIÁS

CONVÊNIO Nº 08/82

CONVÊNIO entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e
ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Chefe do Executivo Interino, Dr. MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e ESCOLA CHAPEUZINHO

VERMELHO, inscrita no CGC sob nº 01613900/0001, e no Cadastro Municipal sob nº 004377.1 com sede na Rua 83 nº 361, Setor Sul, nesta Capital, representada por sua Diretora ELDI MARTINS PAIXÃO, brasileira, casada, professora, doravante denominada ESCOLA, à vista do contido no Processo nº 01103/82, firmam, com fulcro na Lei nº 5.634, de 31 de março de 1980, o presente convênio para fornecimento de bolsas de estudo, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ESCOLA oferece ao MUNICÍPIO bolsas de estudo para os cursos pré-escolar e fundamental (1ª fase), ministrados em seu estabelecimento, sediado nesta Capital, no valor global de Cr\$ 320.481,30 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e trinta centavos), a ser compensado em 80% (oitenta por cento) com o débito de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, lançado no corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - As bolsas de estudo serão concedidas, pelo MUNICÍPIO, no valor de 50% (cinquenta por cento) da prestação mensal constante do carnê de pagamento do bolsista.

Parágrafo único - O reajuste semestral da anuidade escolar, fixado pelos órgãos competentes, nos termos da legislação específica, será subsidiado em 50% (cinquenta por cento) pela ESCOLA, correndo a expensas do bolsista o valor remanescente do reajuste que ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa decorrente deste convênio correrá por conta da Verba 03.40.1831.009 - 4.1.3.0, conforme Nota de Empenho nº 07/82.

CLÁUSULA QUARTA - O controle das bolsas de estudo concedidas será feito através de formulários autenticados pela ESCOLA, com a numeração necessária, devendo ser entregues ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - As bolsas de estudo de que trata o presente convênio serão distribuídas durante o ano letivo de 1982, através da Secretaria do Governo.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria do Governo, ao expedir o documento de concessão, denominado "BOLSA DE ESTUDO", fará constar o número respectivo, o nome do bolsista, sua qualificação completa, filiação e endereço, indicando, ainda, o curso por ele pretendido, devendo o bolsista, munido de tal documento, comparecer à sede da ESCOLA para as devidas anotações.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste convênio fica a cargo da Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, devendo a ESCOLA facilitar e permitir que o referido Órgão se desincumba de sua tarefa fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - Este convênio vigorará no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1982, podendo ser renovado, se houver interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA NONA - O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes precedido de comunicação escrita de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem justos, combinados e conveniados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes, abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito - Interino

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

ELDI MARTINS PAIXÃO

Diretora da Escola Chapeuzinho Vermelho

Testemunhas:

1ª ILEGÍVEL

2ª ILEGÍVEL

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA
SETOR DE CONTROLE DE PROCESSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/82

De acordo com o que preceitua o artigo 211, inciso III, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 (Código Tributário Municipal) com as modificações da Lei nº 5.739, de 22 de dezembro de 1980, ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS, para no prazo de 20 (vinte) dias liquidarem ou apresentarem RECURSO sob pena de INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA para cobrança judicial dos débitos constantes dos autos abaixo relacionados: Auto de Infração nº ARG - 01-01/82, Processo nº 010070/82, em nome de ADOLFO MENEZES BEZERRA; Auto de Infração nº WO - 06.16/07/81, Processo nº 012523/81, em nome de ANA MARIA DA SILVA; Auto de Infração nº ARA - 01.01.82, Processo nº 010076/82, em nome de ESPÓLIO DE VITOR JOVAL ALVES DE OLIVEIRA; Auto de Infração nº US - 28.08.81, Processo nº 013043/81, em nome de FELIX THEODOR MOCHACZ; Auto de Infração nº MDV - JLS - 03.01.82, Processo nº 010182/82, em nome de FRANCISCO ANTONIO DE MORAIS; Auto de Infração nº NTRCS - LLR - 08.11.80, Processo nº 015221/80, em nome de FRANCISCO ELIAS FERNANDES; Auto de Infração nº 01/81 - IC, Processo nº 013478/81, em nome de GILVANDO FERNANDES ROSA; Auto de Infração nº WO - 05.27.01/82, Processo nº 010336/82, em nome de GUSTO QUENEKEN DOS SANTOS; Auto de Infração nº ML - NRS - 07.09.81, Processo nº 013149/81, em nome de JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA; Auto de Infração nº 05.81 - IC, Processo nº 014050/81, em nome de JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS; Auto de Infração nº JR - US - 15.01.82, Processo nº 010166/82, em nome de JOSÉ ROCHA; Auto de Infração nº LLR - 03.08.81, Processo nº 013004/81, em nome de LEÃO ALMEIDA E SILVA LTDA; Auto de Infração nº DMM. CAA. 06.09.81, Processo nº 013327/81, em nome de LEONIDES DE ALMEIDA RIBEIRO; Auto de Infração nº VLO. HSM - 01/82, Processo nº 010380/82, em nome de L. C. M. INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA; Auto de Infração nº M/RF. 01.02.82, Processo nº 010551/82, em nome de MARA DESPACHANTE LTDA; Auto de Infração nº JR - US. 15.01.82, Processo nº 010165/82, em nome de MARCO ANTONIO MENDES; Auto de Infração nº 04/81 - IC, Processo nº 013615/81, em nome de MARIA LIANE BATISTA DE ARAÚJO; Auto de Infração nº 02/81 - IC, Processo nº 012500/81, em nome de MELO ASSUNÇÃO LTDA; Auto de Infração nº DMM. CAA. 02.09.81, Processo nº 013126/81, em nome de NATÁLIA RODRIGUES DE SOUZA; Auto de Infração nº JLS. 01.02.82, Processo nº 010508/82, em nome de ORLANDO LEMES DE MEDEIROS; Auto de Infração n. WO. 01.06.01.82, Processo n. 010058/82, em nome de OSMIR JOSÉ DE LIMA; Auto de Infração nº MLS. 01.01.82, Processo nº 010604/82, em nome de POSTO CURINGA LTDA (FILIAL); Auto de Infração nº MLS. 04.01.82, Processo nº 010607/82, em nome de POSTO CURINGA LTDA (FILIAL); Auto de Infração nº US - 03.12.81, Processo nº 014253/81, em nome de WALTENIR VIEIRA DOS SANTOS.

AFIXE-SE NO PLACARD E PUBLIQUE-SE.

Setor de Controle de Processos Fiscais, em 12 de abril de 1982.

NERCI AFONSO DI SIRQUEIRA E OLIVEIRA

Setor de Controle de Processos Fiscais

Visto:

Econ. SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

Visto:

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA

Coord. Geral da R. Tributária